



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 9/2015

DATA: 24/03/2015

EMENTA: Dá nova redação ao caput e ao inciso III da §2º, acrescenta os incisos IV e V ao §2º, dá nova redação aos §§ 4º e 6º e acrescenta os §§ 10 e 11 no art.137 da Resolução 8/15L/2009, Regimento Interno. Interesse Municipal. Direito Constitucional.

#### RELATÓRIO:

O substitutivo ao projeto de resolução n° 9/2015 de autoria dos Vereadores, Luiz Fernando Farias, Sérgio Hanich, Jorge Tatsch, Gerson Peteffi, Fuza Azevedo e Cristiano Coller, dá nova redação ao caput e ao inciso III da §2º, acrescenta os incisos IV e V ao §2º, dá nova redação aos §§ 4º e 6º e acrescenta os §§ 10 e 11 no art.137 da Resolução 8/15L/2009, Regimento Interno, a fim de estabelecer critérios nas sessões comunitárias.

O Procurador da Casa, em seu parecer, aduz que o projeto não possui qualquer vício, sendo constitucional e legal.

A partir disto a Comissão acata o parecer e determina o prosseguimento para análise e votação em Plenário.

#### FUNDAMENTAÇÃO:

Ante o exposto, a Comissão entende que o referido projeto preenche os requisitos legais, de competência, constitucionalidade e iniciativa, sendo favorável ao prosseguimento deste, devendo a proposta ser encaminhada ao plenário.

#### CONCLUSÃO:

A Comissão entende que a proposição apresentada, tem plenas condições de prosperar, momento em que deve ser encaminhada ao Plenário desta Casa Legislativa para apreciação e votação.

Novo Hamburgo, 06 de abril de 2015.

Vereador Raul Cassel  
Presidente

Vereador Luiz Fernando Farias  
Secretário

Vereador Naasom Luciano  
Relator